PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
0100906-20.2016.5.01.0281
: WALLACE ALMEIDA TAVARES
: LASTRA MINERACAO LTDA E OUTROS (2)

O/A MM. Juiz(a) PAULA CRISTINA NETTO GONCALVES GUERRA GAMA da 1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 1º e 2º LEILÕES** virem ou dele tiverem conhecimento , QUE fica(m) notificado(s) LASTRA MINERACAO LTDA, a executada **CARLA PERES VIEIRA - CPF: 010.321.177-29** que se encontra(m) em local incerto e não sabido , os executados **LASTRA MINERACAO LTDA** - CNPJ: 04.110.245/0001-22 (**Adv.** Manoel Jose do Rego Barros – OAB/RJ: 86990), **JOAO JOSE PIMENTEL PEREIRA** (CPF 054.477.597-06), o autor **WALLACE ALMEIDA TAVARES** -CPF: 058.820.077-80 (**Adv.** Leandro Augusto Barreto Moreira – OAB/RJ: 116354), e a quem mais interessar possa, _que **será levado a LEILÃO**, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: 22/07/2025 17:00 horas . Se não arrematado :

SEGUNDO LEILÃO: 05/08/2025 17:00 horas

Os leilões serão realizados exclusivamente através do site :

www. giordanoleiloes .com.br .

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do
edital.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote 09, Quadra 61, Loteamento Cidade Beira
Mar, Rua Serafim Bastos; Rio das Ostras/RJ

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote 09, Quadra 61, do Loteamento Cidade Beira
Mar, em Rio das Ostras/RJ, com a área de 360,00m², terreno vazio, coberto por vegetação.

CRI Ofício Único de Rio das Ostras/RJ, nº 5.847, a saber: – Lote de Terreno nº 09, da Quadra 61, do Loteamento denominado Cidade Beira Mar, situado em Rio das Ostras/RJ, medindo 12,00m de frente para a Rua Serafim Bastos; 12,00m de fundos para o lote 08; 30,00m no lado direito com o lote 07; e 30,00m do lado

PJe Documento assinado eletronicamente por INES DE SOUZA NUNES, em 12/05/2025, às 15:30:52 - 655e669

esquerdo com o lote 11, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Obs.: Trata-se de terreno vazio, coberto por vegetação.

A quadra 61 fica a cinco quadras da Avenida Amaral Peixoto (RJ 106), entre as Avenidas Pernambuco e Bahia (Paralelas) e entre a Avenida Pacífico Jardim e Rua Serafim Bastos (transversais), no loteamento Cidade Beira Mar. Imóvel matriculado sob nº 5.847 no Cartório de Registro de Imóveis Ofício Único de Rio das Ostras/RJ.

(RE)AVALIAÇÃO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em 30 de agosto de 2022

VALOR DA DÍVIDA: R$ 54.920,98 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e noventa e oito centavos), em 04 de agosto de 2023.

DEPOSITÁRIO: JOÃO JOSÉ PIMENTEL PEREIRA, Rua Barão da Lagoa Dourada,
320, Apto 502, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

ÔNUS: Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal; Penhora nos autos nº
0002733-56.2003.4.02.5103, da 2ª Vara Federal de Campos/RJ. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI
local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que
oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as
havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido

PJe Documento assinado eletronicamente por INES DE SOUZA NUNES, em 12/05/2025, às 15:30:52 - 655e669

direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet
através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta (CLT, art. 888, §§ 2º e 4º).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET
não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades
técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o
Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por
valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

01) Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; 02) Veículos: O arrematante

PJe Documento assinado eletronicamente por INES DE SOUZA NUNES, em 12/05/2025, às 15:30:52 - 655e669

deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; 03) Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; 04) Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; 05) Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arr ematação ; 06) Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; 07) OBS.: sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa .

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição de registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fixa-se os honorários do leiloeiro oficial, pelo ato praticado em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, que deverão ser pagos pelo arrematante, para que não se alegue prejuízo das partes no processo de execução. Havendo acordo após a publicação do edital do leilão na Imprensa Oficial, remissão, ou parcelamento da dívida, após a publicação do edital do leilão na Imprensa Oficial, fica o executado ciente de que arcará com os honorários do leiloeiro, em 2% do valor do acordo.

PJe Documento assinado eletronicamente por INES DE SOUZA NUNES, em 12/05/2025, às 15:30:52 - 655e669

depósito ou no Termo de Conciliação.
Fica ciente o arrematante que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá a devolução da comissão após a devida intimação no prazo estabelecido pelo Magistrado.
O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária calculada pelo índice da poupança desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, sem a incidência de juros moratórios.

Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou
outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação n os termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.
Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art. 1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será
devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).
Ficam cientes os interessados de que arcarão com os impostos, encargos e taxas
para o devido registro.
Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13 /06/2017.

Ficam desde logo intimados os RECLAMADOS LASTRA MINERAÇÃO LTDA.,
na pessoa de seus Representantes Legais, CARLA PERES VIEIRA, JOÃO JOSÉ PIMENTEL PEREIRA, e seus respectivos cônjuges se casados forem, das datas acima, se porventura

PJe Documento assinado eletronicamente por INES DE SOUZA NUNES, em 12/05/2025, às 15:30:52 - 655e669

não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de
Processo Civil/2015).

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do
edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.
Em caso de dúvida, acesse a página:
http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 12 de maio de 2025.

INES DE SOUZA NUNES
Secretário de Audiência

Documento assinado eletronicamente por INES DE SOUZA NUNES, em 12/05/2025, às 15:30:52 - 655e669
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25051215292469200000227721006?instancia=1
Número do processo: 0100906-20.2016.5.01.0281
Número do documento: 25051215292469200000227721006